



## 1. OBJETO

1.1 Prestação de serviço de conectividade privada, dedicada e permanente, para interligar o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ) com até 4 (quatro) provedores de serviços de computação em nuvem pública localizados no eixo Rio-São Paulo, consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seus anexos.

### 1.2. Tabela – Quantitativo

1.2.1 Os quantitativos foram mensurados a partir das Unidades de Serviços de Conectividade de Nuvem Pública (USCNs), conforme definidas no Anexo C deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant. máx./mês		Qtd. de USCN's máx. 12 meses	Qtd. de USCN's máx. 24 meses
		Circuitos virtuais de 10 Gbps	USCN's por circuito Virtual		
1	Serviço de Conectividade privada para conexão a Provedores de Nuvem Pública	4	1500	72.000	144.000

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. O regime de execução contratual será a empreitada por preço unitário.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro meses) contados da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21 e prorrogável a teor do disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender as necessidades do TJERJ, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, adequando-se à solução de contratação pretendida, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº 2024-06011752

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2024 do TJERJ, conforme detalhamento constante em item específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

#### **3.2. Parcelamento do Objeto**

3.2.1 Não se justifica o parcelamento do objeto, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

#### **4.2. Subcontratação**

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de interconexão de comunicação de dados última milha com o *Datacenter* do CONTRATANTE e de conexão para acesso (*golden jumper*) com os Provedores de Serviços de Nuvem Pública.

4.2.1.2 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de *Datacenter* para aluguel ou *colocation* da infraestrutura de equipamentos comutadores, roteadores e outros que se fizerem necessários à prestação dos serviços.

4.2.1.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do



subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **4.3. Garantia Contratual**

4.3.1 Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021, além das demais condições previstas no Edital.

#### **4.4. Indicação e/ou Vedação de Marca/Modelo/Produto**

4.4.1. O disposto neste item não se aplica a contratação descrita neste termo de referência.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de Execução**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Em até 05 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência do contrato, deverá ser realizada uma reunião de alinhamento objetivando entendimento acerca das condições de prestação dos serviços estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e prestar esclarecimentos quanto a eventuais dúvidas da execução, visando o início da prestação dos serviços.

5.1.1.2. Imediatamente após a reunião citada no item 5.1.1.1, o CONTRATANTE estará autorizado a emitir solicitação para instalação de enlace(s)/circuito(s) virtual(is) requerendo à CONTRATADA para que, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, implante o(s) enlace(s) e circuito(s) virtual(is) solicitado(s) e entregue ao CONTRATANTE o(s) respectivo(s) plano(s) de instalação, configuração e implantação, bem como as documentações referentes aos equipamentos utilizados para a prestação dos serviços especificados na solicitação de instalação.

5.1.1.3. Após a implantação do(s) enlace(s)/circuito(s) virtual(is) e aprovação da documentação apresentada, o CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias corridos para emitir o “Termo de Recebimento de Enlaces/Circuito(s) Virtual(is)” autorizando a CONTRATADA a iniciar o cômputo das USCN's efetivamente consumidas pelo CONTRATANTE a partir daquela data, conforme as quantidades de USCN's correspondentes às velocidades configuradas nos respectivos enlaces de comunicação de dados, com contabilização dos recursos consumidos efetuada relativamente à sua utilização no período, individualizadas por cada circuito virtual em uso.



5.1.1.4. Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do(s) enlace(s)/circuito(s) virtuais estabelecidas com os Provedores de Serviços de Nuvem será emitido pelo CONTRATANTE, após testados e validado o atendimento integral a todas as especificações técnicas constantes do Anexo B – Especificação Técnica dos Enlaces de Conexão com Provedores de Nuvem Pública.

5.1.1.5. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do(s) Enlace(s)/Circuito(s) Virtual(is)”, a CONTRATADA deverá entregar o documento de instalação (“as built”) dos enlace(s)/circuito(s) virtual(is) implantados em até 30 (trinta) dias.

5.1.1.6. As USCN's efetivamente consumidas em todos os circuitos virtuais instalados serão computadas para faturamento pela CONTRATADA mensalmente, do primeiro ao último dia do mês fechado.

5.1.1.7. As faturas deverão discriminar separadamente as USCN's utilizadas pelo CONTRATANTE no período, por cada circuito virtual em utilização, para cada provedor de nuvem pública.

5.1.1.8. Após a instalação de cada circuito virtual, o CONTRATANTE estará autorizado a emitir junto à CONTRATADA, solicitação para alteração de velocidade do tráfego de dados do circuito virtual.

5.1.1.9. Nos casos em que não houver necessidade de troca da interface física na conexão com os Provedores de Serviços de Nuvem Pública, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias para executar a tarefa de alteração de velocidade do circuito virtual.

5.1.1.10. Nos casos em que houver necessidade da troca da interface física na conexão com os Provedores de Serviços de Nuvem Pública (*golden jumper*), a CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para executar a tarefa de alteração de velocidade do circuito virtual.

5.1.1.11. Nos casos em que houver necessidade de ampliação da quantidade de interfaces na comunicação entre os equipamentos do CONTRATANTE e CONTRATADA, a CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para executar a tarefa.



5.1.1.12. Após a instalação de cada circuito virtual, o CONTRATANTE estará autorizado a emitir “Solicitação para desinstalação de circuito(s) virtual(is)” solicitando à CONTRATADA para que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, desinstale completamente o(s) circuito(s) virtual(is) especificado(s) na solicitação.

5.1.1.13. A CONTRATADA deverá notificar por escrito ao CONTRATANTE, em até 3 (três) dias úteis, qualquer má utilização, revelação, acesso ou manipulação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das informações que lhe foram confiadas, ou qualquer violação que chegue ao seu conhecimento.

5.1.1.14. No caso de problemas técnicos que inviabilizem o estabelecimento da conectividade de última milha entre o *Datacenter* do CONTRATANTE e o Provedor de Conectividade para os Provedores de Nuvem Pública, o prazo de entrega do serviço poderá ser acrescido de 10 (dez) dias, desde que a CONTRATADA notifique formalmente o CONTRATANTE a respeito da necessidade de ajustes na composição dos acessos, mediante apresentação de documentação comprobatória.

5.1.1.15. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as ações necessárias para que o cabeamento chegue ao Datacenter do TJERJ no endereço indicado no item 5.2.1 deste Termo de Referência.

5.1.1.16. A CONTRATADA deverá estabelecer, em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, a configuração do endereçamento IP de porta LAN nos equipamentos instalados no *Datacenter* do CONTRATANTE.

5.1.1.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar para os serviços objeto desta contratação conectividade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.1.1.18. A CONTRATADA deverá garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de conectividade utilizada, e de todas as plataformas de equipamentos e softwares empregados que integram os recursos de responsabilidade da CONTRATADA para o estabelecimento de conexão fim a fim com os Provedores de Serviços de Nuvem.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº 2024-06011752

5.1.1.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda infraestrutura de meios, equipamentos, componentes e acessórios necessários para prestação dos serviços contratados, incluídos aqui os necessários à conexão direta aos equipamentos do TJRJ e aos Provedores de Nuvem Pública.

5.1.1.20. Todos os equipamentos e enlaces de comunicação a serem instalados para prestação do serviço deverão obedecer rigorosamente à normas e recomendações em vigor, expedidas pelos órgãos técnicos normativos competentes como ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANTEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e entidades de padronização reconhecidas internacionalmente tais como ITU-T (*International Telecommunication Union*), ISO (*International Standardization Organization*), IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*), EIA/TIA (*Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association*).

5.1.1.21. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de equipamentos CPEs (*Custom Primeses Equipment*) e enlaces de comunicação nos locais a serem informados pelo TJRJ nas dependências de seu *Datacenter*, assumindo os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que porventura possam ocorrer.

5.1.1.22. No caso de realização de manutenções preventivas com a presença de técnico da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar comunicação com antecedência de no mínimo 3 (três) dias, contados da data proposta para realização do serviço, que deverá ser autorizado pela equipe técnica do TJRJ.

5.1.1.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de comunicação (incluindo pelo menos um número de telefone tipo 0800) e procedimentos pelos quais o CONTRATANTE possa a qualquer momento, num período de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana), 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, iniciar e acompanhar o processo de abertura de chamados quanto à eventuais falhas nos serviços contratados.

## **5.2. Local da Prestação dos Serviços**

5.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Datacenter do CONTRATANTE, localizado na Av. Erasmo Braga 115 – Centro, 1º andar, Lâmina I, Corredor C, sala 111, CEP 20020-903, Rio de Janeiro – RJ.



### 5.3. Materiais/Equipamentos/Outros a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2. 2 (dois) Equipamentos de conexão L2 para conexões entre o *Datacenter* do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

5.3.3. 2 (dois) Equipamentos de conexão L3 necessários para as conexões entre o CONTRATANTE e os Provedores de Serviços de Nuvem Pública.

5.3.4. O fiscal poderá recusar os equipamentos que não sejam os especificados no contrato, que não atendam ao padrão de qualidade necessário ou na hipótese de entrega irregular.

### 5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.4.1 O prazo de garantia dos serviços, complementar aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será até o término da vigência contratual.

### 5.5. Obrigações do CONTRATANTE

5.5.1. Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento as suas atividades.

5.5.2. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do CONTRATANTE, respeitadas as normas de segurança vigentes, se for o caso.

5.5.3. Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº 2024-06011752

5.5.4. Expedir ordem de solicitação para o fornecimento do serviço de conectividade de circuito(s) virtual(is).

5.5.5. Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

## **5.6. Obrigações da CONTRATADA**

5.6.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.6.2. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

5.6.3. Apresentar relação identificando os técnicos autorizados para o acesso às dependências do CONTRATANTE, devendo ser comunicado eventual substituição dos técnicos, no prazo máximo de 48 horas.

5.6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.

5.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

5.6.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços.



5.6.8. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.

5.6.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao CONTRATANTE ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

5.6.10. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

5.6.11. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive com a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.6.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.6.13. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato.

5.6.14. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais.

5.6.15. Prestar informações ao CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº 2024-06011752

5.6.16. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

5.6.17. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato.

5.6.18. Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE e normativos correlatos.

5.6.19. Possibilitar e garantir ao CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

5.6.20. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

5.6.21. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando ao CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este contrato.

5.6.22. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais.

5.6.23. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pelo CONTRATANTE.



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.

6.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o CONTRATANTE, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21.

6.5.1. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.

6.5.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº 2024-06011752

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

6.7.1. O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à CONTRATADA para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo B – Especificação Técnica dos Enlaces de Conexão com Provedores de Nuvem Pública.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada período de faturamento pelo fiscal do contrato que irá apurar o resultado da execução do objeto contratado em consonância com as especificações deste termo de referência, do edital e do contrato.

7.2.1 O ciclo de avaliação/pagamento da prestação dos serviços terá uma periodicidade mensal, sempre considerando do primeiro ao último dia de cada mês do calendário, apurando a quantidade dos serviços prestados no mês anterior.

7.2.2 O pagamento será por uso efetivo dos serviços. Neste caso, o valor mensal a ser faturado é calculado com base na quantidade de serviço efetivamente solicitada e executada no mês, descontados do IMR (Índices de Medição de Resultados) não alcançados pela CONTRATADA na prestação dos serviços, nos termos das especificações constantes no Anexo B.

7.2.3. Assim, para que seja obtida a quantidade de USCN's (Unidades de Serviço de Conectividade) a serem faturadas em cada período de apuração da prestação dos serviços, o seguinte procedimento deverá ser adotado pela CONTRATADA:

7.2.3.1. Calcular a quantidade de USCN's (Unidades de Serviço de Conectividade) a ser faturada proporcional à quantidade de dias de prestação dos serviços no mês anterior, por cada circuito virtual instalado e sua respectiva velocidade, conforme coluna E da tabela do item 1.12 do Anexo C a este Termo de Referência, Especificação das USCN's (Unidades de Serviços de Conectividade para Nuvem).

7.2.3.2. A quantidade total de USCN's consumidas no período de apuração em todos os circuitos virtuais instalados e disponíveis para o CONTRATANTE deverá ser multiplicada pelo valor contratual da USCN proposto pela CONTRATADA (com reajustes posteriores) para a ser obtido o

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº 2024-06011752

valor final das USCN's consumidas antes dos descontos que será a ela devido pelo CONTRATANTE pelos serviços prestados nesse período.

7.2.3.3. Subtrair do “Valor final das USCN's consumidas antes dos descontos” os valores de desconto em função do não atingimento dos níveis mínimos de serviços (NMS) contratados e/ou multas aplicadas no período de faturamento considerado, conforme este Termo de Referência e demais especificações técnicas do objeto constantes no Anexo B – Especificação Técnica dos Enlaces de Conexão com Provedores de Nuvem Pública, para a obtenção do “valor líquido final das USCN's consumidas” a ser faturado pela contratada.

7.2.4. Após a aceitação provisória do objeto decorrente da avaliação dos serviços executados, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal ou fatura com o valor correspondente ao serviço dimensionado, quando então serão os serviços recebidos definitivamente, mediante o atesto no respectivo documento pelo fiscal e o fiscal substituto ou, na ausência destes, o gestor e/ou gestor substituto do contrato.

7.2.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.4.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, hipótese em que a CONTRATADA emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.3. A nota fiscal ou fatura será emitida pela CONTRATADA discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao descrito no contrato, e será enviada ao endereço eletrônico informado pelo TJERJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo CONTRATANTE.

a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);



b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.1. Recebida a nota fiscal ou fatura encaminhada pela CONTRATADA, via correspondência eletrônica, o CONTRATANTE deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.

7.3.2 A contratada deverá informar na nota fiscal o percentual de IRRF a ser retido e recolhido pelo PJERJ, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.

7.4. O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo TJERJ.

7.5. Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da CONTRATADA, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à CONTRATADA qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. A exclusivo critério do CONTRATANTE e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº 2024-06011752

7.7. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.1.1. A licitante com a proposta mais bem classificada deverá apresentar a planilha no modelo do Anexo da Composição de Custos.

8.1.2. Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como o valor unitário máximo do item.

8.1.2.1. Na hipótese de o item encontrar-se acima do valor unitário estimado, a proponente poderá readequá-lo, com a consequente redução no valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.1.3. As demais regras a serem aplicadas quanto à seleção do fornecedor têm previsão no Edital.

### **8.2. Consórcio**

8.2.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido à possibilidade de aumentar a complexidade para administração e fiscalização do contrato, além de possibilitar a ocorrência de conflitos de interesse entre as empresas consorciadas que podem afetar a qualidade da prestação dos serviços, dificultando ainda a clara atribuição de responsabilidade no caso de falhas ou problemas durante a execução dos serviços.



### **8.3. Cooperativas**

8.3.1. Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela CONTRATADA não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG.

### **8.4. Exigências de Habilitação**

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.4.1.1. Habilitação Jurídica**

8.4.1.1.1 As condições de habilitação jurídica têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **8.4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.4.1.2.1. As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **8.4.1.3. Habilitação Técnica**

8.4.1.3.1. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

##### **a) Técnico-Operacional**

a.1) Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, os quais deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1.) Deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de conectividade privada com Provedores de Serviços de Computação em Nuvem Pública, pelo estabelecimento de

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº 2024-06011752

circuitos virtuais, com velocidade mínima de 1 (um) Gbps, com pelo menos dois Provedores de Serviços de Nuvem Pública, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

I - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

III - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

IV - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos:

b) Declaração emitida pelo CONTRATANTE de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, mediante visita prévia.

b.1) O licitante poderá, através do seu representante, realizar vistoria prévia dos locais de execução do objeto, agendando previamente o dia e a hora da visita mediante contato telefônico com o número (21) 3133-1813 ou e-mail [secretaria.dired.diser@tjrj.jus.br](mailto:secretaria.dired.diser@tjrj.jus.br).

b.2.) A visita será acompanhada por servidor designado pela Divisão de Redes (DIREN) da Secretaria Geral de Tecnologia (SGTEC) e será realizada com cada uma das licitantes interessadas, individualmente, para que não haja o conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

b.3.) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



b.4) Na hipótese de não haver vistoria prévia, por decisão do licitante, este emitirá declaração firmada pelo representante técnico ou legal da empresa, nos seguintes termos: I) que entende ser desnecessária a visita; II) que conhece as condições e o(s) local(is) onde deverá ser executado o objeto da contratação; III) que tem ciência de que não poderá alegar qualquer desconhecimento para justificar recusa em cumprir as disposições da outorga, se vencedora do certame e IV) que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar o Tribunal.

#### **8.4.1.4. Habilitação Econômico-financeira**

8.4.1.4.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, além das condições previstas no edital, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização da licitação, comprovando:

a.1.) Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), pois são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

a.2.) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

#### **9.1. Orçamento Estimado**

9.1.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 5.467.680,00 (cinco milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais).

9.1.2. Consta do Anexo D – Composição de Custos, que integra este termo de referência, a demonstração dos preços unitários dos itens que integram os serviços.

9.1.2.1 Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº 2024-06011752

## 9.2. Reajustamento

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, constante do Anexo da Composição de Custos.

9.2.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e precedido de solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital.

## 11. SANÇÕES

11.1. A licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

11.2. Pelas infrações a seguir elencadas, o TJERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA.

**11.2.1.1. Sanções específicas para esta contratação:**

11.2.1.1.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

**a) TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Muito Leve	Advertência.
Leve	Advertência cumulada ou não com Multa fixada a partir de 0,5% (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor do contrato
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 2% (dois por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Grave	Impedimento de licitar e contratar cumulado ou não com multa no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Muito Grave	Impedimento de licitar e contratar ou Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulado ou não com multa no percentual de até 20% (vinte por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.

**b) TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA**

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não indicar formalmente preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o CONTRATANTE, com disponibilidade e pronto atendimento, que esteja autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço.	Muito leve	Por ocorrência
2	Não prestar suporte, ou retardar suporte técnico solicitado a partir de abertura de chamados.	Leve	Por ocorrência
3	Deixar de apresentar documentação e relatórios necessários ao desempenho a prestação dos serviços, quando solicitados, ou que o deva fazer por constarem	Leve	Por ocorrência



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA  
(LICITAÇÃO)

Processo Administrativo nº 2024-06011752

	dos requisitos de acompanhamento e fiscalização dos mesmos.		
4	Falta de cooperação nas atividades de fiscalização e monitoramento para verificação do fiel cumprimento do contrato e da qualidade dos serviços prestados.	Leve	Por ocorrência
5	Deixar de iniciar a execução do contrato na data prevista no termo contratual para início da vigência	Média	Por ocorrência
6	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	Média	Por ocorrência
7	Executar o serviço em não conformidade com os requisitos técnicos.	Média	Por ocorrência
8	Não adotar medidas adequadas para proteção dos dados transmitidos resultando em violação de informação ou acesso não autorizado.	Média	Por ocorrência
9	Realizar interrupções não programadas nos serviços de conectividade.	Média	Por ocorrência
10	Deixar de reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.	Média	Por ocorrência
11	Deixar de comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços	Média	Por ocorrência
12	Deixar a CONTRATADA, independentemente da atuação dos fiscais do contrato, de se responsabilizar quanto à execução dos serviços, e pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste termo de referência.	Média	Por ocorrência
13	Não atender prontamente às solicitações e às exigências dos fiscais e do gestor do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao CONTRATANTE, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.	Média	Por ocorrência
14	Deixar de prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e/ou apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE, assim como de comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, aos Fiscais do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.	Média	Por ocorrência



15	Subcontratar parte dos serviços que não tenham sido expressamente autorizadas nos conforme este Termo de Referência.	Grave	Por ocorrência
16	Não manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo CONTRATANTE concernente ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, o estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência do contrato.	Grave	Por ocorrência
17	Não manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Grave	Por ocorrência
18	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	Grave	Por ocorrência
19	Compartilhar o uso do canal dedicado e permanente para estabelecimento dos circuitos virtuais com os Provedores de Nuvem Pública com outros clientes.	Muito Grave	Por ocorrência
20	Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.	Muito Grave	Por ocorrência
21	Deixar de executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.	Muito Grave	Por ocorrência
22	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	Muito Grave	Por ocorrência



## 12. ANEXOS

12.1. Compõe(m) este Termo de Referência o(s) seguinte(s) anexo(s):

- I) Anexo A – Estudos Técnicos Preliminares (ETP)
- II) Anexo B – Especificação Técnica dos Enlaces de Conexão com Provedores de Nuvem Pública
- III) Anexo C – Especificação das USCN's (Unidades de Serviços de Conectividade para Nuvem)
- IV) Anexo D – Composição de Custos
- V) Anexo E – Termo de Ciência e de Compromisso de Sigilo

**Arthur Ferreira de Souza Borges**

Assessor de Planejamento das  
Contratações

**Guilherme Knibel Ferreira**

Assessor de Planejamento das  
Contratações

**Marcio Bispo de Oliveira**

Assessor de Planejamento das  
Contratações

**Paulo Roberto Camargo da Cruz**

Integrante Requisitante

**Sandro Cardoso Marcolino**

Integrante Técnico

---

**Daniel de Lima Haab**

Secretário-Geral de Tecnologia da Informação